RECLAMAÇÃO Nº 37.383 - MG (2019/0040778-1)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
RECLAMANTE	:	MARILENE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	DOUGLAS VERISSIMO GONÇALVES - MG135443
RECLAMADO	:	TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INTERES.	:	RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADOS	:	ALYSSON TOSIN - MG086925 FERNANDA REIS DOS SANTOS SEMENZI - MG147850

DESPACHO

Trata-se de reclamação proposta por Marilene Pereira de Souza com fundamento na Resolução STJ nº 12/2009, buscando a reforma de acórdão proferido pela Turma Recursal do Juizado Especial do Estado de Minas Gerais.

Ocorre que a Corte Especial, no julgamento da questão de ordem suscitada no AgRg na Rcl 18.506/SP, aprovou proposta que resultou na publicação da Res. STJ nº 3/2016, delegando aos Tribunais de Justiça a competência para o processamento e julgamento de reclamações destinadas a dirimir divergência entre acórdão prolatado por Turma Recursal estadual e do Distrito Federal e a jurisprudência desta Corte.

Diante disso, tendo a presente reclamação sido autuada já na vigência da Res. STJ nº 3/2016, remetam-se os autos, com urgência, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Intimem-se.

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2019.

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora